

LEI Nº 4.982, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“Autoriza o Poder Executivo a receber em
dação em pagamento imóvel urbano que
menciona.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento, 01 (um) imóvel urbano, sem benfeitorias, formado por parte do Lote 08 da Quadra 118 do Centro, com área de 360,00 m², constante da matrícula n. 13.404 do Serviço Registral de Imóveis local, de propriedade de JOAQUIM DEODATO DE OLIVEIRA ALMEIDA, inscrito no CPF. sob o n. 258.529.306-87, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, n. 932, Centro, nesta cidade de Iturama/MG, CEP-38.280-000, para fins de extinção de débitos tributários lançados em nome do proprietário, relativos a IPTU e Taxas do exercício de 2021 até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo 1º O imóvel de que trata o *caput* deste artigo fora avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 02/2021, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme Laudo de Avaliação que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a quitação dos débitos tributários citados no *caput* deste artigo, em nome de JOAQUIM DEDOATO DE ALMEIDA até o valor atualizado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º As despesas relativas à outorga e registro de escritura do imóvel e o ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, correrão por conta exclusiva do Sr. JOAQUIM DEDOATO DE ALMEIDA.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



Art. 3º Fica a Divisão de Receitas, após outorga e registro da escritura do imóvel em favor do Município, autorizada a promover a baixa dos débitos descritos no Parágrafo 2º, do artigo 1º desta Lei, em nome de JOAQUIM DEODATO DE ALMEIDA.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 24 de novembro de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS